



LEI Nº 4.418 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CASTELO-ES, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Castelo, para o exercício de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita de **R\$ 171.000.000,00** (Cento e setenta e um milhão, reais e noventa um centavos) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, transferências da União e Estado e outras fontes de renda, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

| | |
|---|---------------------------|
| 1 – Receitas Correntes: | R\$ 169.929.000,00 |
| 2 – Receitas de Capital: | R\$ 1.071.000,00 |
| TOTAL GERAL DA RECEITA: (1+ 2) | R\$ 171.000.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | R\$ 169.928.200,00 |

Art. 3º A Despesa fixada à conta das Receitas anteriormente relacionadas observará a programação constante nos anexos que compõem este Orçamento, conforme Legislação vigente, especificada por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Programa, Projeto/Atividade, com a seguinte discriminação:

| ÓRGÃO | VALOR | % Participação do Órgão no Total do Orçamento |
|------------------------------------|-------------------------|--|
| 1 – PODER LEGISLATIVO | R\$ 6.868.272,95 | 4,02 |
| 1.1 – Câmara Municipal | R\$ 6.868.272,95 | 4,02 |



| | | |
|----------------------------------|---------------------------|--------------|
| 2 – PODER EXECUTIVO | R\$ 164.131.727,05 | 95,98 |
| 2.1 – Gabinete do Prefeito | R\$ 1.427.777,00 | 0,83 |
| 2.2 – Procuradoria-Geral..... | R\$ 5.934.326,39 | 3,47 |

SECRETARIAS

| | | |
|--|-------------------|-------|
| 2.3 – Secretaria Mun. De Administração | R\$ 15.746.802,81 | 9,21 |
| 2.4 – Secretaria M. de Planejamento e Captação de Recursos | R\$ 412.000,00 | 0,24 |
| 2.5 – Secretaria Municipal de Finanças | R\$ 1.824.166,04 | 1,07 |
| 2.6 – Secretaria Municipal de Educação | R\$ 58.412.822,42 | 34,16 |
| 2.7 – Secretaria M. de Turismo, Eventos e Cultura | R\$ 2.833.500,00 | 1,66 |
| 2.8 – Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude | R\$ 1.385.120,00 | 0,81 |
| 2.9 – Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação | R\$ 6.802.791,63 | 3,98 |
| 2.10 – Secretaria Municipal Agricultura | R\$ 1.592.800,00 | 0,93 |
| 2.11 – Secretaria Mun. de Meio Ambiente | R\$ 879.000,00 | 0,51 |
| 2.12 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural | R\$ 8.611.407,94 | 5,04 |
| 2.13 – Secretaria M. de Obras e Projetos | R\$ 2.041.440,52 | 1,19 |
| 2.14 – Secretaria M. de Infraestrutura Urbana..... | R\$ 13.828.217,44 | 8,09 |

FUNDOS

| | | |
|--|-------------------|-------|
| 2.15 – Fundo Municipal de Saúde de Castelo | R\$ 40.411.951,06 | 23,63 |
|--|-------------------|-------|

REGIME PRÓPRIO EM EXTINÇÃO

| | | |
|--|------------------|------|
| 2.16 – Regime Próprio de Previdência Social de Castelo – RPPS em Extinção | R\$ 1.987.603,80 | 1,16 |
|--|------------------|------|

| | | |
|--------------------------|---------------------------|---------------|
| TOTAL GERAL | R\$ 171.000.000,00 | 100,00 |
|--------------------------|---------------------------|---------------|

Assinado
digitalmente por
JOAO PAULO
SILVA
NALI:10223569763
Data: 2024.12.13
10:51:09 -0300

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



Art. 4º Fica o Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, resguardados os limites mínimos de gastos com educação e saúde e as despesas de caráter especial, tais como amortização de dívidas, contribuição para formação do PASEP e sentenças judiciais.

Art. 5º Atendendo ao disposto no Art.167, inciso VI da Constituição Federal e Art. 42, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.396, de 26 de agosto de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2025, e dá outras providências, fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para cobertura de créditos adicionais.

Art. 6º Conforme permissivo do Art. 32, § 3º, da Lei Municipal nº 4.396, de 26 de agosto de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2025, e dá outras providências, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo, para tanto, utilizar os recursos definidos no §1º do art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 7º Durante a execução do Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a ajustar a classificação e a codificação, da receita e da despesa e das fontes de recursos às possíveis alterações que virem a ser promovidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo/ES.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 13 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente por
JOAO PAULO SILVA
NALI:10223569763
Data: 2024.12.13
15:12:03 -05'00'

JOAO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo – ES